

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 460/2013 de 5 de Março de 2013**

---

Considerando a pretensão do requerente Lúcio José Falcão Mendes Toste, contribuinte fiscal n.º 192922602, residente à Aldeia Nova, n.º 26, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de parque de alimentação, armazém, sala de ordenha e anexos, com área total prevista de 800 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Pojal, na freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 4086, e com área de 47432 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com 38 hectares e efetivo pecuário de 55 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de parque de alimentação, armazém, sala de ordenha e anexos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, ao Pojal, na freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 4086.

28 de fevereiro de 2013. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.